



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

ESPIGÃO DO OESTE

RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 017/2002.

“ALTERA O INCISO IX, DO ART. 5º
DA RESOLUÇÃO Nº 015/2001, DE
09/10/01, QUE DISPÕE SOBRE A
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
NA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPIGÃO DO OESTE – RO”.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE –
ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU, DARCI JOSÉ KISCHENER,
PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:***


Art. 1º - O Inciso IX, do Art. 5º da Resolução nº 015/01,
passa a vigorar com a seguinte redação:

.... IX – Encarregado de Serviços Gerais

03 - Encarregados

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, em 19 de março de
2002.



Darci José Kischener
Presidente
Câmara Mun. Espigão do Oeste